



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 270/2010 de 22 de abril de 2010

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO DE BEM MÓVEL
COM A SOCIEDADE DR. BARTHOLOMEU TACCHINI.

PROJETO-DE-LEI nº 081/2010 de 20 de abril de 2010

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal Nº 4.884, De 27 de Abril de 2010



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 084/2010 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 20 de abril de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES
20/04/2010
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 081 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO DE BEM MÓVEL COM A SOCIEDADE DR. BARTHOLOMEU TACCHINI".

Trata-se de Contrato de Comodato a ser firmado com a Sociedade Dr. Bartholomeu Tacchini, cedendo-lhe um aparelho de Emissões Otoacústicas Evocadas para o atendimento micro-regional da Triagem Auditiva Neonatal (Teste da Orelhinha) neste município e nos municípios circunvizinhos, conforme Plano Diretor de Regionalização.

O Contrato de Comodato a ser firmado, conforme minuta anexa ao Projeto de Lei, é pelo prazo de 3 anos, podendo ser renovado mediante autorização desse Egrégio Poder Legislativo e, poderá ser rescindido, a qualquer tempo, caso a entidade não utilize o bem para o fim previsto em lei.

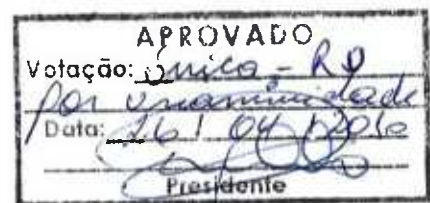
Diante do acima exposto, segue o incluso Projeto de Lei para apreciação dos nobres Vereadores.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 081, DE 20 DE ABRIL DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONTRATO DE COMODATO DE
BEM MÓVEL COM A SOCIEDADE
DR. BARTHOLOMEU TACCHINI.

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Contrato de Comodato, conforme minuta anexa, integrante desta lei, com a Sociedade Bartholomeu Tacchini, cedendo-lhe o bem móvel abaixo descrito:

Bem: Aparelho de Emissões Otoacústicas Evocadas
Marca: ORTOPORT.LIFE
Modelo: OTOPORT.OEA
Nº de Série: OPL/ 09071744
Plaqueta: 2027026

Art. 2º - O bem móvel descrito no art. 1º, destinar-se-á à implementação dos Programas da Secretaria Estadual de Saúde e do Município de Bento Gonçalves na área de saúde pública.

Art. 3º - O bem móvel reverter-se-á, sem ônus, ao patrimônio do Município se a ele for dada outra destinação que não a prevista no art. 2º desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 2.881, de 11.03.2010.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MINUTA

CONTRATO DE COMODATO

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO LUNELLI, doravante denominado COMODANTE e SOCIEDADE DR. BARTHOLOMEU TACCHINI, estabelecida nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.989.791/0001-97, representado por seu Diretor....., doravante denominado COMODATÁRIO, fundamentados nas disposições da Lei Municipal nº 3.857, de 14 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.881, de 11 de março de 2010, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto, a transferência, pelo COMODANTE ao COMODATÁRIO, do móvel abaixo descrito:

Bem: Aparelho de Emissões Otoacústicas Evocadas
Marca: ORTOPORT.LIFE
Modelo: OTOPORT.OEA
Nº de Série: OPL/ 09071744
Plaqueta: 2027026

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento o COMODANTE dá em comodato ao COMODATÁRIO o bem descrito na Cláusula Primeira, que será utilizado pelo COMODATÁRIO para a implementação dos Programas da Secretaria Estadual de Saúde e do Município na área de saúde pública, no atendimento micro-regional da Triagem Auditiva Neonatal (Teste da Orelhinha) neste município e nos municípios circunvizinhos, conforme Plano Diretor de Regionalização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica expressamente proibida, ao COMODATÁRIO, a exploração do bem ora dado em comodato, para fins diversos do título pelo qual o presente Contrato de Comodato é conferido, sob pena de nulidade deste ato e da consequente reversão daquele ao patrimônio do COMODANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – O COMODATÁRIO assume a responsabilidade pela conservação, manutenção e eventuais consertos ao equipamento ora concedido, bem como todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando o COMODANTE de quaisquer despesas e/ou indenizações, a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato de Comodato é firmado pelo prazo de 3 (três) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante autorização Legislativa.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato poderá ser rescindido:

I - de comum acordo entre as partes;

II - unilateralmente pelo COMODANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o COMODATÁRIO:

a) ceda ou transfira a outrem, no todo ou em parte, os direitos advindos deste Contrato;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude;

c) venha a ser extinto;

d) deixar de cumprir qualquer das Cláusulas ora avençadas;

e) utilizar o imóvel para outra finalidade que não a específica destinada por lei.

III - quando ocorrerem razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Contrato de Comodato é firmado de forma intransferível.

CLÁUSULA SÉTIMA - O COMODANTE designa a Secretaria Geral de Governo para fiscalização do cumprimento dos termos do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - As partes comprometem-se a cumprir fielmente o presente instrumento, em todos os seus termos, e elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para as questões resultantes do mesmo.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Contrato de Comodato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

SOCIEDADE DR. BARTHOLOMEU TACCHINI

Testemunhas:

Processo nº 2.881, de 11.03.2010.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 124/2010

Processo nº 270/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 081/2010, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que *Autoriza o Município a Firmar Contrato de Comodato de Bem Móvel com a Sociedade Dr. Bartholomeu Tacchini.*

O presente Projeto de Lei visa autorizar a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves a firmar contrato de comodato de um aparelho de emissões otoacústicas evocadas, conforme descrito no art. 1º do presente Projeto de Lei, junto à Sociedade Dr. Bartholomeu Tacchini, para implementação dos programas da Secretaria Estadual de Saúde e do Município de Bento Gonçalves na área de saúde pública.

Desta feita, considerando os aspectos acima, essa Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente projeto de lei que autoriza o Município a firmar contrato de comodato de bem móvel com a Sociedade Dr. Batholomeu Tacchini, **apresenta regular condição de tramitação e votação .**

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.

Adv. Marcelo Trindade da Silva

OAB/RS 71.596

Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 270 /2010

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO DE BEM MÓVEL COM A SOCIEDADE DR.BARTHOLOMEU TACCHINI.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 270 /2010 que, “*Autoriza o Município a firmar contrato de comodato de bem móvel com a Sociedade Dr. Bartholomeu Tacchini*” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei de origem Executiva, visa firmar contrato de comodato, cedendo à Sociedade Dr. Bartholomeu Tacchini um aparelho de Emissões Otoacústicas Evocadas de acordo com a descrição de que trata o art. 1º da proposta apresentada.

Destina-se a aparelhagem, conforme justificativa, para o atendimento da Triagem Auditiva Neonatal (Teste da Orelhinha) em bebês nascidos no Município e na região, bem como para a implementação dos programas da Secretaria Estadual de Saúde e do Município de Bento Gonçalves na área de saúde pública.

Pelas considerações elencadas acima e, tendo em vista tratar-se de propositura que vem qualificar o sistema de saúde do Município e da região, a Comissão é de parecer que a matéria tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dez.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

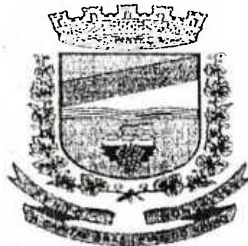
Presidente

Vereadora MARLEN LUCILENE PELICIOI

Vice- Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 4.884, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONTRATO DE COMODATO DE
BEM MÓVEL COM A SOCIEDADE
DR. BARTHOLOMEU TACCHINI.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
firmar Contrato de Comodato, conforme minuta anexa, integrante desta lei, com a
Sociedade Bartholomeu Tacchini, cedendo-lhe o bem móvel abaixo descrito:

Bem: Aparelho de Emissões Otoacústicas Evocadas
Marca: ORTOPORT.LIFE
Modelo: OTOPORT.OEA
Nº de Série: OPL/09071744
Plaqueta: 2027026

Art. 2º O bem móvel descrito no art. 1º, destinar-se-á
à implementação dos Programas da Secretaria Estadual de Saúde e do Município
de Bento Gonçalves na área de saúde pública.

Art. 3º O bem móvel reverter-se-á, sem ônus, ao
patrimônio do Município se a ele for dada outra destinação que não a prevista no art.
2º desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SIMONE AZEVEDO DIAS FLORES
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 2.881, de 11.03.2010.

Registrado (a) às fls. 099
e publicado (a)
Em 27/04/2010